

### LEI COMPLEMENTAR N 030/2013

*Dispõe sobre a Alteração no Piso Salarial dos Cargos que integram o Quadro do Magistério do Município de Indaiabira-MG e Altera a Lei Complementar nº 012/2007.*

O Prefeito Municipal de Indaiabira, Estado de Minas Gerais, VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 85 da Lei Orgânica deste Município, coloca sob a apreciação da Câmara Municipal de Indaiabira o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos cargos que integram o quadro do magistério do Município de Indaiabira, Estado de Minas Gerais, passará a ser o constante no anexo I desta Lei Complementar, concedendo o reajuste de forma a equiparar o piso municipal à Lei 11.738/08.

Art. 2º O vencimento de Diretor Escolar será reajustado para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Indaiabira, 19 de fevereiro de 2013



**VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## LEI COMPLEMENTAR N 030/2013

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Nº de Vagas</b>
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	<b>R\$ 970,00</b>	24	06
PROFESSOR PI	<b>R\$ 970,00</b>	24	90
PROFESSOR PII	<b>R\$ 970,00</b>	24	30
PROFESSOR AUXILIAR	<b>R\$ 678,00</b>	24	12
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	<b>R\$ 1.102,00</b>	24	08
DIRETOR ESCOLAR	<b>R\$ 1.500,00</b>	40	03